

Campanha Salarial 2010

ANO III - Nº 04

PAUTA ECONÔMICA, GERAL E ESPECÍFICA APROVADA NO CONSELHO DE REPRESENTANTES SINDICAIS, 30/03/2010

"Considerando a LEI nº. 6.058 DE 06 DE JUNHO DE 1.989, (Publicação D.O.M. de 07/06/1989: 15), que DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, prevista no Artigo 1º - A data base para o dissídio coletivo dos servidores públicos municipais, será o dia 1º de maio de cada ano."

"Considerando que em audiência na Vara do Trabalho, em 14 de junho de 2009, a Prefeitura, representantes do STMC e a CPN (Comissão Permanente de Negociação) afirmaram o acordo DE ANTECIPAÇÃO da Campanha Salarial 2010 para março do ano corrente."

PAUTA ECONÔMICA

1 RESTABELECIMENTO DO PISO SALARIAL MÍNIMO NA PMC EQUIVALENTE AO VALOR DA DÉCIMA PARTE DO TETO SALARIAL.

Com a aplicação do PCCV do Dr. Hélio na PMC, a relação entre o piso e o teto salarial ficou assim:

O teto é **15,87 VEZES** o valor do PISO. O piso (Quadro Operacional e Saúde) na PMC é = **R\$ 894, 21**. O teto (Prefeito Municipal) é = **R\$ 14.281,82** que foi reajustado a partir de janeiro de 2009 para R\$13.500,00, por meio da aprovação da Lei Municipal 13.521 aprovada pela Câmara Municipal de Campinas em 30/12/2008. Com o dissídio de 2009, o teto está em **R\$ 14.281,82**.

No início do primeiro mandato do Dr. Hélio, em 2005, o piso do funcionalismo equivalia a 2,5 salários mínimos, quatro anos depois o piso está congelado e não vale mais do que 1,75 do salário mínimo. Enquanto isso os vencimentos do Prefeito, do vice, dos secretários e dos comissionados sofreram reajuste substancial.

2 REPOSIÇÃO DAS PERDAS EM \approx 19,31% ➔ 6,4% (ICV DIEESE) + 12,91 (PERDAS DO GOVERNO HÉLIO EM 2009)

Projeção de 6,4% p/ reposição da inflação do período:

5,7XX (jan/2009 a fev/2010) + (mar/2010 e abr/2010). Em 2009, mar e abr = 0,71. Projeção 2010 para mar e abr = 1,0 a 1,4.

4 EVOLUÇÃO FUNCIONAL A TODOS OS SERVIDORES EM FUNÇÃO DO PCCV

Enquadramento urgente e atualizado no nível por tempo de serviço.

3 3.8 % PAGAMENTO IMEDIATO!

Referente à Campanha Salarial de 2005, em cumprimento a Lei 12.310 de 06 de julho de 2005. Processo Cível 114.01.2008.038333-4. No último despacho, o juiz determinou que a PMC se manifeste diante do estudo que prova que a arrecadação do período aumentou.

5 VALE ALIMENTAÇÃO DE R\$ 500,00 EXTENSIVO AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS.

PAUTA GERAL

- **Revisão e atualização do adicional de insalubridade:** Revisão dos adicionais praticados pela PMC; Conforme CLT
- **Licença Prêmio:** Revogação do Decreto. Quem tem que informar ao servidor sobre o período aquisitivo do usufruto da licença prêmio é a administração pública, pois é ela que tem todo controle da vida funcional. Assim como é feito nas férias, nas aposentadorias a PMC deve garantir o usufruto do benefício da Licença Prêmio; que se cumpra o que determina a Lei.
- **Pagamento do Adicional Noturno:** Quem trabalha após as 19 horas, tem direito ao pagamento de adicional noturno. Pagamento urgente para todas as funções que se enquadram nesta situação;
- **Pagamento dos Precatórios:** A Prefeitura tem dívidas acumuladas com muitos funcionários, transformadas em precatórios. Trata-se de indenização devida em função de benefícios e ou direitos não honrados pela PMC, transformados em títulos públicos. Pagamento imediato.
- **Redução da carga horária:** reduzir a jornada, além de gerar mais empregos, possibilita um tempo maior para os trabalhadores dedicarem às famílias, ao estudo, à qualificação profissional, ao descanso e ao lazer. Com a redução da jornada, sem a redução salarial, serão criados mais empregos;
- **Sexta Parte:** Pagamento correto da sexta parte sobre todos os vencimentos;
- **Concursos Públicos sérios, transparentes e sem vícios:** abertura de novos concursos públicos para os postos de trabalho onde há carência de servidores; Hoje estão terceirizados e entregues às Organizações Sociais. A Prefeitura não precisa só de Professores e Médicos, também são necessários servidores para os quadros de apoio e operacional, dentistas, auxiliares de enfermagem, técnicos, administrativos, etc.
- **Fim do processo de terceirizações e precarizações na PMC**
- **Pagamento do auxílio transporte:** Pagamento do auxílio transporte para quem mora na Região Metropolitana de Campinas. O trabalhador tem direito, contudo a Prefeitura negligencia este direito, discriminando que mora fora da cidade de Campinas.
- **Revisão da Ordem de Serviço 001/2008 da SMRH:** Revisão da OS objetivando humanizar o atendimento do DPS.
- **Reconhecimento da Aposentadoria Especial** para quem trabalha em atividades insalubres e perigosas, com regulamentação no município de Campinas. A Prefeitura paga insalubridade e periculosidade, reconhecendo que há riscos em inúmeros postos de trabalho, porém não converte o tempo a que ficam expostos os trabalhadores em tempo para efeito de aposentadoria especial. Cada ano de trabalho de um servidor que, por exemplo, está exposto à insalubridade, deve ser convertido em 1,4 anos de aposentadoria especial. Ou seja, 10 anos de trabalho significa, na prática, 14 anos para efeito de aposentadoria. Sindicato já entrou com Mandado de Injunção Coletivo no STF para reconhecimento e preservação de direito.
- **DPDI :** A política da Prefeitura de perseguição aos trabalhadores (via DPDI) precisa de um limite. Qualquer coisa é motivo para encaminhamento ao DPDI. Aplicar o estatuto do servidor. Procuradoria Municipal: A Prefeitura tem que cumprir a LOM. Para zelar pela proteção dos direitos e garantias dos munícipes e proteger o patrimônio dos cidadãos campineiros, programar URGENTE a Procuradoria Geral do Município de Campinas para proteção e eficiência do erário público e em defesa da moralidade administrativa.
- **Cumprimento do TAC** (Termo ajustamento de Conduta) de janeiro de 2010, que determina condições de trabalho e estrutura na PMC: uniformes, EPI, PPRA, PCMSO e PPP.
- **Fim do assédio moral:** cumprimento da Lei Nº 11.409, de 04 de novembro de 2002 (publicação DOM de 05/11/2002:04). Veda o assédio moral no âmbito da administração pública municipal direta, indireta, nas autarquias e fundações públicas.
- **3.8 % Pagamento imediato!** Referente à Campanha Salarial de 2005, em cumprimento a Lei 12.310 de 06 de julho de 2005. Processo cível 114.01.2008.038333-4. No último despacho, o juiz determinou que a PMC se manifeste diante do estudo que prova que arrecadação aumentou.

